



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

**Edital nº 02, de 01 de abril de 2024 – PPGP/UFES**

**Processo Seletivo Interno de Candidatura à Bolsa PDSE/CAPES 2024**

Pelo presente edital, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo faz saber que serão abertas inscrições de candidatos(as) ao Processo Seletivo Interno de Candidatura à Bolsa PDSE/CAPES (Doutorado Sanduíche) para 2024, de acordo com o edital CAPES nº 06/2024.

As inscrições serão realizadas no período de 02 a 10 de abril de 2024 pelo e-mail [bolsasppgp.ufes@gmail.com](mailto:bolsasppgp.ufes@gmail.com), para candidaturas à bolsa PDSE/CAPES com estágio previsto para iniciar de setembro a novembro de 2024.

**CRONOGRAMA do Edital 02/2024 PPGP/UFES**

|   |   |
|---|---|
| Coordenador   | Cláudia Patrocínio Pedroza Canal        |
| Data do Edital                                      | 01/04/2024                              |
| Divulgação do Edital interno                        | 01/04 a 10/04/2024                      |
| Inscrição e entrega dos documentos pelos candidatos | 02/04/2024 a 10/04/2024 até as 12 horas |

|  |   |
|--|---|
| Homologação das inscrições   | 11/04/2024  |
| Prazo para interposição de recurso da homologação da inscrição                                     | 11/04/2024 a 12/04/2024                                   |
| Divulgação da análise dos recursos referente à homologação da                                      | 15/04/2024  |
| Publicação do resultado da seleção interna do PPGP/UFES  | 19/04/2024  |
| Prazo para interposição de recursos pelos candidatos   | 19/04 a 22/04 (até às 12 horas)                           |
| Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados no PPGP          | Até 24/04/2024  |
| Envio para a PRPPG da relação final dos candidatos junto com as documentações do processo seletivo | até dia 30/04/2024  |
| Publicação do resultado na página da PRPPG   | 30/04/2024 - de responsabilidade da PRPPG                 |
| Inscrição das candidaturas no sistema CAPES  | 02/05 a 16/05/2024 – de responsabilidade do/a candidato/a |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES   | 21/05/2024 a 06/06/2024 de responsabilidade da PRPPG      |

## 1. Das Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior

1.1 Conforme Edital nº 06/2024 - PDSE/CAPES, o número total de bolsas será calculado considerando **uma bolsa** por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

1.2. A duração da bolsa será de, no mínimo três meses e de no máximo seis meses, conforme estabelecido no item 3.6 do Edital nº 06/2024 - PDSE/CAPES, o que corresponde, portanto, a no

mínimo três e no máximo seis mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde e adicional localidade (quando for o caso), conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital N° 06/2024 – PDSE/CAPES.

1.3. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

1.4. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria Capes n° 133, de 10 de julho de 2023 e portaria n° 187 de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam.

## **2. Requisitos do/a Orientador/a Brasileiro e do/a Coorientador/a no Exterior**

2.1. O/a orientador/a brasileiro/a deve: a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando; c) promover em conjunto com o PPGP, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; d) informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

2.2. O/a coorientador/a no exterior deve: a) obrigatoriamente, ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a; b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **3. Requisitos do/a Candidato/a**

3.1. Ser discente regularmente matriculado/a no PPGP no ato da inscrição;

- 3.2. ser brasileiro/a nato ou naturalizado ou estrangeiro/a com autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanente;
- 3.3. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil de modo compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 3.7. Ter conhecimento do idioma estrangeiro conforme regras estabelecidas em cada edital da CAPES de seleção;
- 3.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- 3.9. Atender aos dispositivos constantes na Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 e suas alterações, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.
- 3.10. Atender aos dispositivos presentes na Portaria nº 23, de 30 de Janeiro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre períodos máximos de concessão de bolsa para os níveis de formação de mestrado e doutorado no âmbito dos programas geridos pela CAPES;
- 3.11. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.12. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.13. Atender aos requisitos da candidatura à bolsa de doutorado sanduíche no exterior indicados na Seção IV da Portaria 77 de 8 de março de 2024 da CAPES descritos no item 8.3. do Edital N° 06/2024

PDSE/ CAPES.

#### 4. Documentos exigidos para candidatura

4.1. Para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior, o/a candidato/a deve apresentar a seguinte **documentação original digitalizada, salva em PDF e enviada em arquivos independentes** ao e-mail: [bolsasppgp.ufes@gmail.com](mailto:bolsasppgp.ufes@gmail.com) (no campo assunto deve conter “**Inscrição edital PDSE 2024**”), conforme cronograma previsto neste Edital:

- I. Histórico escolar atualizado indicando atendimento ao item 3.4. do tópico 3 deste edital;
  - II. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento no doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período do doutorado sanduíche no exterior, elaborada de acordo com o previsto no item 6.1 do tópico 3 deste Edital;
  - III. Currículo Lattes atualizado do/a candidato com atualização nos últimos dois meses até a data de inscrição neste processo seletivo;
  - IV. Carta do/a **orientador/a brasileiro/a**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFES, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
  - V - Declaração do/a **coorientador/a estrangeiro/a** conforme modelo indicado no Edital N° 06/2024 - PDSE/CAPES;
  - VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo/a **coorientador/a no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
  - VII - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo/a **orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- Referente ao item VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência (item VIII), conforme Anexo IV do Edital n° 06/2024 PDSE/CAPES;

VIII. Comprovante de que possui a qualificação em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo IV - Declaração de Proficiência do Edital nº 06/2024 PDSE/CAPES;

IX - Currículo resumido do/a **coorientador/a no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível com a proposta de pesquisa do/a candidato/a e ter no mínimo a titulação de doutor.

X. Declaração do/a discente de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio de doutorado sanduíche no exterior, conforme Anexo I do Edital nº 06/2024 PDSE/CAPES;

4.2. Os recursos em cada etapa prevista deverão seguir o cronograma disposto neste edital e ser enviados exclusivamente para o e-mail [bolsasppgp.ufes@gmail.com](mailto:bolsasppgp.ufes@gmail.com) (no campo assunto deve conter **“Recurso - Edital PDSE 2024”**).

4.3. Recursos apresentados fora dos prazos previstos neste edital não serão considerados.

## **5. Procedimentos para Seleção Interna de candidatos**

No processo de seleção, a Comissão Interna do PPGP levará em consideração os seguintes aspectos:

I. Atendimento aos requisitos e entrega da documentação exigida para a seleção nos prazos estipulados no cronograma deste edital;

II. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou cumprimento do requisito 3.6 deste Edital; e cumprimento dos requisitos 3.4; 3.5 deste Edital, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## **6. Orientações para apresentação da proposta de pesquisa:**

6.1. Proposta de Pesquisa. A proposta de pesquisa com, no máximo, sete (07) páginas, excluindo capa, referências e itens II e III deste tópico, deve ser feita com fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento de 1,5 entre linhas e apresentar, obrigatoriamente os seguintes conteúdos: a) título; b) resumo (até 250 palavras) e palavras chave; c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral; f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa); h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos seguinte itens: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; j) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e k) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

II - Cronograma das atividades relativas à pesquisa e fases subsequentes, até a defesa da tese

III - Plano resumido de atividades no exterior com cronograma, aprovado pelo/a orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a estrangeiro/a.

Parágrafo único. Propostas de pesquisa que estiverem fora dos requisitos acima serão automaticamente desclassificadas.

## **7. Da Inscrição no Sistema da Capes**

7.1. Em conformidade com o Edital nº 06/2024 - PDSE/CAPES, após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o/a candidato/a deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link informado no item 9.3.1 do referido Edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

7.2. O/a candidato/a deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt BR) e apresentar a Declaração do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 06/2024 - PDSE/CAPES.

7.3 A inscrição no sistema da CAPES é responsabilidade dos/as candidatos/as aprovados na seleção interna do PPGP-UFES.

7.4. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das Edital 6/2024 (2343579) SEI 23038.007616/2023-84 / pg. 7 normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.5. A homologação das inscrições no sistema da CAPES é responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da UFES.

7.6. A análise documental e aprovação final é responsabilidade da CAPES.

7.7. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



7.8. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

7.9. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

7.10. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

## **8. Informações Gerais**

8.1. Informações sobre o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, que devem ser de conhecimento dos/as candidatos/as e os modelos de documentos solicitados pela Capes necessários para a candidatura no processo seletivo interno para bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche estão publicamente disponíveis e podem ser acessados por meio do seguinte link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGP, quando relacionados à seleção interna, ou pela PRPPG/UFES, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

8.3. A Comissão Interna de Seleção do PPGP será constituída pela coordenadora do curso, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Patrocínio Pedroza Canal (presidente); dois representantes docentes, desde que não tenham orientando(s) candidato(s) inscritos para esta seleção, e um representante discente que não seja candidato à seleção.

Vitória, 01 de abril de 2024

Cláudia Patrocínio Pedroza Canal

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFES